

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MAUÁ
EDITAL 003/2024

PROCESSO SELETIVO 2024 PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Mauá, no uso de suas atribuições e nos termos do contido no Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019 e na Resolução SEDUC Nº 12, de 09 de janeiro de 2024, torna público o Edital para o processo seletivo e abertura do período de recebimento de propostas de trabalho, e realização de entrevistas para candidatos interessados em exercer, junto a esta Diretoria de Ensino – Região de Mauá, a função gratificada de Professor Especialista em Currículo (PEC) conforme segue:

I. DAS VAGAS

- 02 vagas de Professor Especialista em Currículo (todas as disciplinas de todos os segmentos são elegíveis);
- Demais vagas que surgirem durante a vigência desse edital.

II - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção de docentes interessados dar-se-á por meio das seguintes etapas que ocorrerão no período de **15/08/2024 a 25/08/2024**:

- Inscrição e documentos descritos no item VIII;
- Proposta de trabalho;
- Entrevista.

III. DOS REQUISITOS (Art. 5º da Res. SEDUC nº 12-2024):

a. A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

- Possuir a licenciatura plena;
- No mínimo, 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino;
- É vedada a designação de docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009;
- Não ter sido cessada sua designação para a função de Professor Especialista em Currículo ou de Coordenador de Equipe Curricular, em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;
- Ter disponibilidade para atuar de segunda à sexta, das 8h às 17h.

IV. DAS ATRIBUIÇÕES: (Art. 6º da Res. SEDUC nº 12-2024):

- As atribuições da função de Professor Especialista em Currículo para as plataformas de ensino de Língua Inglesa e Intercâmbio constam no **Anexo I** deste edital.
- As atribuições da função de Professor Especialista em Currículo para Acompanhamento constam no **Anexo II** deste edital.

V. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO (Art. 8º da Res. SEDUC nº 12/2024)

- Análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;
- Experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico;
- Valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
- Disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da diretoria de ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

VI. DA JORNADA DE TRABALHO

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais no desenvolvimento de ações em diferentes horários e dias da semana, com as especificidades dos diversos projetos e/ou áreas de atuação, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens e pernoite.

VII. DA SELEÇÃO

- Esta etapa será instruída pela Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação do(s) Coordenador(es) de Equipe Curricular e outros profissionais, efetivos, integrantes do atual quadro efetivo da Diretoria de Ensino.
- Caberá a comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino realizar as seguintes fases eliminatórias do processo:
 - Análise de documentos para seleção dos candidatos;
 - Análise e seleção da proposta de trabalho enviada;
 - Realização de entrevista individual dos candidatos.
- O candidato, de qualquer uma dessas etapas, que não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção.

VIII. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento do seguinte formulário:
- Faz-se necessário o envio do seguinte documento durante a inscrição:
 - Proposta de trabalho.

- As Propostas de Trabalho serão analisadas após o encerramento das inscrições.
- As entrevistas serão realizadas pela comissão designada, com horário previamente agendado com o candidato.
- Na realização da entrevista serão analisados pela comissão a proposta de trabalho apresentada, o perfil, a qualificação profissional do candidato e sua compatibilização com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado.
- Será necessário o envio posterior (se o candidato for selecionado) dos seguintes documentos:
 - RG e CPF;
 - Declaração do Diretor de Escola que possui no mínimo 03 anos no Magistério Público Estadual do Estado de São Paulo;
 - Anuência expressa do Superior imediato caso o indicado não pertencer a esta Diretoria de Ensino;
 - Diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena que possui, acompanhado(s) de Histórico Escolar;
 - Declaração única de acúmulo, parentesco e processo administrativo.

IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

- A Comissão constituída em nível de Diretoria de Ensino apresentará o resultado do processo seletivo, através de publicação no site da Diretoria de Ensino.
- O docente indicado para o posto de trabalho de PEC somente será designado se houver professor disponível para assumir as suas aulas.
- Os candidatos selecionados serão designados para a função de Professores Especialistas em Currículo pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

- Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, exceto em caso previstos pela legislação.
- Não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.
- Os demais candidatos, que forem considerados aprovados na etapa da entrevista, mas que não forem selecionados, terão suas candidaturas guardadas para eventuais desistências dentro do mesmo certame.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo, não caberá interposição de recursos após devolutiva do peticionamento inicial.
- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- O processo poderá ser encerrado sem a seleção de nenhum candidato, caso a comissão assim entenda, face aos critérios estabelecidos.
- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pelos responsáveis designados.
- O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- As disposições deste Edital estão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Anexo I

§2º - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação prioritária para as Plataformas Educacionais - “PEC Plataforma”:

1 - Será prioridade máxima e responsabilidade do “PEC Plataforma” o desempenho de todas as escolas da diretoria de ensino nos indicadores, objetivos e metas da plataforma sob sua responsabilidade;

- 2 - Realizar visitas presenciais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores para acompanhamento do uso pedagógico das plataformas, priorizando seus esforços nas escolas com menor desempenho nos indicadores;
- 3 - Realizar encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores de 10 a 15 escolas por semana, de acordo com plano de ação elaborado, dando prioridade para as escolas com menor desempenho nos indicadores;
- 4 - Garantir que professores e Coordenadores de Gestão Pedagógica estejam formados e engajados no uso das plataformas educacionais;
- 5 - Participar de todos os encontros de gestão e formação proporcionados pela SEDUC;
- 6 - Acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão da plataforma sob sua responsabilidade, identificar e priorizar escolas críticas, elaborar plano de ação personalizado e avaliar semanalmente a evolução dos indicadores;
- 7 - Elaborar planos de ação junto aos Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores para a evolução dos resultados das escolas, bem como manter diretores, supervisores, Coordenador de Equipe Curricular e Dirigente Regional de Ensino, alinhados sobre as ações definidas;
- 8 - Participar dos momentos de planejamento e formação realizados pelo Coordenador de Equipe Curricular na diretoria de ensino;
- 9 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.

Anexo II

§1º – Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo, dedicado à frente de Acompanhamento Pedagógico das Escolas – “PEC Acompanhamento” :

- 1 – Realizar visitas presenciais e/ou encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e professores. Recomenda-se que o Professor Especialista em Currículo dedicado ao acompanhamento pedagógico realize, no mínimo, uma visita de 4 horas a cada três semanas por escola, priorizando seus esforços nas escolas mais críticas em relação à frequência e aprendizagem;
- 2 – Ser um dos responsáveis pela formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como de outros programas disponibilizados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE, planejando e apoiando as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional;
- 3 – Comparecer presencialmente, ou virtualmente quando possível, ao longo do ano a todos os encontros formativos requeridos para a função;
- 4 – Planejar e executar formações prioritárias a serem definidas pela diretoria de ensino

e pela SEDUC mediante convocação nominal do público-alvo da formação na diretoria de ensino ou Polo Regional conforme portaria a ser expedida pela SEDUC;

5 – Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

6 – Orientar e apoiar os Coordenadores de Gestão Pedagógica para garantir máximo engajamento e aderência aos programas pedagógicos da Coordenadoria Pedagógica – COPED, tais como: implementação do currículo; identificação de pontos de evolução a partir de diagnósticos e avaliações sistemáticas; práticas ativas em sala de aula; na utilização de materiais didáticos e paradidáticos e plataformas educacionais;

7 – Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica, os quais serão responsáveis por formar os professores de suas escolas, assegurando a efetiva implementação do currículo, fortalecendo o papel dos Coordenadores quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, apoio presencial ao professor em sala de aula, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, análise e acompanhamento dos resultados de avaliações internas e externas, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

8 – Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica, direcionando-os prioritariamente, sempre que possível, para os programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;

9 – Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;

10 – Apoiar as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, com subsídios, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;

11 – Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e promover formação continuada para os professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;

12 – Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da diretoria de ensino;

13 – Elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e diretrizes da SEDUC;

14 – Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

- 15 – Oferecer apoio pedagógico, planejar e executar formações para os municípios que possuem regime de colaboração para os anos iniciais;
- 16 – Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.